



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO Nº 012/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E

Considerando a expedição do Decreto nº 54 de 07 de junho de 2021 pelo Executivo Municipal de Palmital - PR, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando que as sessões ordinárias costumeiramente têm uma durabilidade mínima de 2 horas e 30 minutos, e que o Decreto nº 54 de 07 de junho de 2021 do Executivo Municipal de Palmital estabelece em seu artigo 2º, a restrição de circulação em espaços e vias públicas "toque de recolher", das 20 horas às 05 horas, como medida preventiva a partir do dia 07 de junho de 2021.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do Município de Palmital - PR.

Considerando que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que as Sessões Legislativas a partir do dia 07 de junho de 2021 terão início às 17h30min, com o objetivo de respeitar o toque de recolher municipal.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

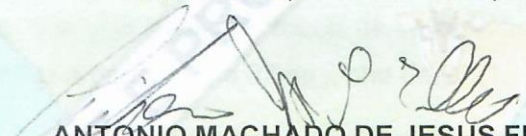
CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 2º. As Sessões Legislativas citadas no artigo anterior serão realizadas apenas com a presença dos vereadores e funcionários da Casa, **não sendo permitida a presença de público no recinto do Plenário**, contudo, poderão ser acompanhadas ao vivo pelo perfil do Facebook da Câmara Municipal de Palmital, no link: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009315270835>.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Palmital – PR, devendo permanecer o regime de trabalho interno, em caso de necessidade de protocolizar algum documento, requerimento e/ou Projeto de Lei, os mesmos serão recebidos via e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com e demais informações poderão ser solicitadas através do telefone (042) 3657 1426 e outras formas de atendimento remoto ao público externo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital (PR), em 07 de junho de 2021.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná